



CAU/AM

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Amazonas



CONCURSO DE IDEIAS DE ARQUITETURA E URBANISMO EM ATHIS – PRÊMIO ARQUITETO E URBANISTA ZEZÉU RIBEIRO

EDITAL DE CONCURSO nº 001/2024 – CAU/AM

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS – CAU/AM, autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei nº 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.891.387/0001-28, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 200 (antigo nº 18), Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP: 69054-040 por intermédio da Comissão Especial de Políticas Urbanas e Ambientais – CEPUA/CAU/AM, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de CONCURSO DE IDEIAS DE ARQUITETURA E URBANISMO EM ATHIS – PRÊMIO ARQUITETO E URBANISTA ZÉZEU RIBEIRO tendo por objeto a seleção e premiação de projetos em arquitetura social.

Sendo feita difusão, entre os profissionais e estudantes de arquitetura e urbanismo; cujas inscrições ocorrerão entre os dias **15 de julho a 18 de agosto de 2024**. O presente concurso será realizado e processado em conformidade com a Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista, e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DO HOMENAGEADO

Arquiteto e Urbanista José Eduardo Vieira Ribeiro, conhecido como Zezéu Ribeiro, baiano, formado pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), com pós-graduação em Gestão Ambiental, onde iniciou sua trajetória pública através da sua militância estudantil na década de 70.

Atuou como presidente Sindicato dos Arquitetos da Bahia, do Instituto dos Arquitetos do Brasil - Departamento da Bahia (IAB-BA) e membro do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Confea) filiando se ao PT desde 1982, presidindo o partido n Bahia de



1995-1999, integrando o Diretório Nacional, 2001-2003. Exerceu, ainda, o mandato de vereador em três (03) legislaturas, na Bahia e elegendo se deputado federal em 2002.

Um dos maiores marcos políticos do arquiteto e urbanista Zezéu Ribeiro, foi a autoria da Lei da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (Lei da ATHIS 11.888/2008) tão importante quanto o Estatuto das Metrôpoles (Lei 13.089/2014).

2 DO PÚBLICO ALVO

O concurso é voltado aos profissionais da área de Arquitetura e Urbanismo e aos estudantes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo.

3 DO OBJETO E OBJETIVO

- 3.1 O objetivo da premiação do concurso de ideias é estimular e promover a elaboração de propostas no campo da Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS), trazendo como premissa a reflexão, estímulo e a difusão de ações com base a Lei Nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008.
- 3.2 O presente concurso rege-se pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regula o exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista e Urbanismo e pelas condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que constituem as Bases do Concurso.
- 3.3 O concurso, a ser realizado em duas etapas, selecionará e premiarão as três melhores ideias de solução arquitetônica e urbanística de cada categoria (estudantil e profissional) para a reabilitação arquitetônica do imóvel abaixo destacado como habitação social.

4 DO CONCURSO

- 4.1 A intervenção apresentada obrigatoriamente deverá ser no seguinte imóvel:
Av. Sete de Setembro nº 280, popularmente conhecido como Iapetec/INSS, em resposta a problemática apresentada no informativo anexo.
- 4.2 A linha temática para intervenção deverá ser arquitetura social, com ênfase em reabilitação arquitetônica de edificações para uso de habitação de interesse social exequível para a região, dentro dos parâmetros legais vigentes no Município de Manaus – Amazonas.
- 4.3 O produto gerado deverá ser um projeto arquitetônico tendo a linha temática a arquitetura social, destinado a abrigar habitações de interesse social segundo as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida com ênfase à reabilitação arquitetônica de edificações para uso de



habitação de interesse social, onde a escala de desenvolvimento e detalhamento será por modalidade, a saber:

4.3.1 **Categoria Estudantil – Masterplan a nível de estudo preliminar**, com o levantamento de dado *in loco* e memorial, conforme as normas técnicas, no formato digital e em PDF conforme calendário e informações gerais.

4.3.2 – **Categoria Profissional – Masterplan a nível de anteprojeto**, com o levantamento de dado *in loco* e memorial, conforme as normas técnicas, no formato digital e em PDF conforme calendário e informações gerais.

4.4 Considere como estudo preliminar e anteprojeto os serviços descritos na Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

5 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 O CONCURSO DE IDEIAS DE ARQUITETURA E URBANISMO EM ATHIS – PRÊMIO ARQUITETO E URBANISTA ZEZÉU RIBEIRO possui duas categorias de participação, distintas pelos públicos alvos, com premiações e julgamentos independentes:

- **CATEGORIA PROFISSIONAL:** Aberta à participação de profissionais de arquitetura e urbanismo desde que em situação regular para o exercício profissional no país. O trabalho a ser apresentado deverá ser desenvolvido individualmente ou por equipes/grupos de trabalho constituídos de máximo de três profissionais em situação regular para o exercício profissional no país;
- **CATEGORIA ESTUDANTIL:** Aberta à participação individual ou de equipes/grupos de estudantes dos cursos de arquitetura e urbanismo, máximo de três integrantes, regularmente matriculados em um dos cursos de arquitetura e urbanismo devidamente reconhecido e em situação regular junto ao Ministério da Educação (MEC), devendo a proposta ser desenvolvida com o apoio de um professor-orientador, em situação regular para o exercício profissional no país e com vínculo empregatício junto a uma instituição de ensino superior (IES) em situação regular junto ao Ministério da Educação (MEC);

5.2 Um mesmo profissional somente poderá concorrer participando com um único trabalho,



sendo vedada a participação de qualquer inscrito em mais de um trabalho, seja como coautor, membro de equipe, colaborador, consultor, ou em qualquer outra condição.

- 5.3 Identificando-se um mesmo profissional em mais de um trabalho, será cancelada a inscrição feita por último. Identificado o mesmo profissional em mais de duas equipes, será considerada exclusivamente a primeira inscrição, cancelando-se todas as demais.
- 5.4 É vedada a participação no presente concurso, a qualquer pretexto, sejam na condição de inscritos, coautores, colaboradores, integrantes de equipe, consultores ou similares – de profissionais que incorram nas seguintes situações:
- I. Sejam dirigentes, conselheiros e empregados, integrantes ou vinculados ao quadro do CAU/AM;
 - II. Sejam membros da Comissão Julgadora;
 - III. Sejam sócios formais, ascendentes e descendentes, cônjuges, companheiros, enteados e irmãos das pessoas referidas nos subitens I e II deste item.
- 5.5 Subsistirá o impedimento mesmo em relação às pessoas que se tenham afastado da situação impeditiva, salvo se o afastamento tiver ocorrido antes da data da primeira publicação do aviso de divulgação deste Edital.
- 5.6 O CAU/AM não será, sob qualquer hipótese, responsável pelas relações jurídicas de trabalho, de prestação de serviços ou outra modalidade de contratação existente entre a sociedade de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo e os profissionais integrantes da equipe técnica que com ela executarão os trabalhos objeto do concurso.
- 5.7 A participação no concurso implica para o participante a aceitação plena e incondicional de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, além da observância aos preceitos legais e regulamentares em vigor e à responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações.

6 DO CRONOGRAMA

- 6.1 O CONCURSO DE IDEIAS DE ARQUITETURA E URBANISMO EM ATHIS – PRÊMIO ARQUITETO E URBANISTA ZEZÉU RIBEIRO, para seleção das melhores proposta de ideias, realizar-se-á no ano de 2024, segundo o cronograma a seguir:



CRONOGRAMA

Divulgação do edital	15.07.2024
Período de pré-inscrição	15.07.2024 a 18.08.2024
Período análise das inscrições	19.08.2024 a 23.08.2024
Data limite para entrega dos projetos	31.10.2024
Análise dos projetos pelo júri	01.11.2024 a 10.11.2024
Divulgação dos 5 finalistas de cada categoria	12.11.2024
Período de apresentação	21.11.2024 a 22.11.2024
Análise das apresentações pelo júri	25.11.2024
Divulgação dos vencedores	26.11.2024
Premiação	29.11.2024

7 DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições serão abertas à zero hora do dia de início e serão encerradas às 23 horas e 59 minutos do dia de término, observado o horário oficial de Manaus (AM), e somente poderão ser realizadas, por via eletrônica, por meio de formulário on-line oficial.
- 7.2 A taxa de inscrição é isenta e somente terá validade após homologação da Coordenação do Concurso – CEPUA - CAU/AM;



- 7.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do participante. O CAU/ AM tem o direito de, a qualquer momento, cancelar a inscrição daquele que porventura não tenha preenchido corretamente, de forma completa e com veracidade, o formulário de inscrição.
- 7.4 No momento da inscrição deverão ser encaminhados os seguintes documentos comprobatórios da qualificação dos participantes, além do formulário de inscrição.

CATEGORIA PROFISSIONAL

- I. Termo de Aceite do Regulamento (assinado por todos os membros da equipe / grupo de trabalho, se for o caso) (Anexo do Edital);
- II. Comprovante da situação regular para o exercício profissional no país (certidão de regularidade e quitação, emitida no SICCAU), se for por equipe de todos os membros da equipe/grupo, válido na data da realização da inscrição;

CATEGORIA ESTUDANTE DE ARQUITETURA E URBANISMO

- I. Comprovante da situação regular quanto à matrícula em um dos cursos de arquitetura e urbanismo devidamente reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e Histórico Escolar, devidamente autenticado pela Secretaria Acadêmica da Instituição, válido na data da realização da inscrição;
 - II. Comprovante da situação regular para o exercício profissional no país (certidão de regularidade e quitação, emitida no site do CAU) válido na data da realização da inscrição, para o professor orientador;
 - III. Comprovante do vínculo entre o orientador e a instituição de ensino superior (IES) (comprovante de vínculo empregatício/ prestação de serviço/ RRT de cargo e função da atividade realizada na instituição ou declaração da instituição de ensino);
 - IV. Termo de Aceite do Orientador (Anexo do edital);
 - V. Termo de Aceite do Regulamento (assinado por todos os membros da equipe / grupo de trabalho, se for o caso) (Anexo do Edital).
- 7.5 O envio dos documentos referentes à inscrição deverá ser anexado ao formulário on-line de inscrição;
 - 7.6 Os participantes serão identificados por números, por ordem de recebimento da inscrição, considerando a data e a hora do recebimento por parte da Coordenação do concurso;



- 7.7 Uma vez recebidas, pela Coordenação do Concurso, e em conformidade com as exigências deste Edital, as inscrições serão homologadas conforme data apresentada no Cronograma. A comunicação de homologação será enviada ao participante para o endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.
- 7.8 A equipe deverá indicar um único componente, escolhido entre os membros, para ser o representante oficial da equipe, que ficará responsável, se for o caso, pelo recebimento da premiação;
- 7.8.1 Todos os participantes— membros da equipe — caso sejam premiados, terão seus nomes divulgados em publicações e/ou na divulgação do resultado e receberão diplomas emitidos pelo CAU/AM.
- 7.9 O CAU/AM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8 DAS NORMAS DE APRESENTAÇÃO

- 8.1 Cada participante poderá apresentar apenas uma única proposta, não sendo aceitas variações e/ou alternativas de um mesmo trabalho.
- 8.2 Os desenhos e os textos poderão ser executados em qualquer técnica instrumental e processo gráfico.
- 8.3 Os participantes deverão apresentar o estudo preliminar e o anteprojeto, conforme a categoria que estejam concorrendo, seguindo os preceitos estabelecidos na Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;
- 8.4 O material, em arquivo PDF, com limite mínimo de 3 e máximo de 6 painéis, formato A1 (modelo em anexo), com escala visível, deverá ser enviada para o e-mail: **concursoathiscauam@gmail.com**
- 8.5 O material não poderá conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação, sob pena de desclassificação.
- 8.6 O participante deverá apresentar um estudo finito e completo para o julgamento, não sendo aceitas variações alternativas de uma mesma proposta.

9 DOS REQUISITOS DA ENTREGA

- 9.1 Os Projetos deverão ser enviados pela Internet, pelo endereço eletrônico oficial do concurso, das 00h01 min do dia 24 de agosto até 23h59min do dia 31 de outubro de 2024 (horário de



Manaus/AM).

- 9.2 Não serão aceitas propostas enviadas em desacordo com a forma e os prazos previstos neste Edital e/ou com os demais documentos das Bases do Concurso, sob pena de desclassificação.
- 9.3 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente em formato PDF, por meio do endereço eletrônico oficial do concurso.
- 9.4 O CAU/AM não se responsabiliza por proposta não recebida por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10 DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS

- 10.1 Os trabalhos aptos de acordo com as regras do concurso serão julgados por um júri de profissionais de Arquitetura e Urbanismo formado por representantes de entidades: 1 (um) membro indicado do IAB/AM, 1 (um) membro indicado da ASBEA/AM, 1 (um) membro indicado do SINDARQ/AM, 1 (um) membro indicado pelo IMPLURB, 1 (um) membro indicado da UGPE/SUHAB/SEDURB e 01 (um) arquiteto convidado indicado pelo CAU/AM;
- 10.2 Caso ocorra impedimento da participação de qualquer dos jurados, em até sete dias antes do início do julgamento, a Coordenação do Concurso convocará o suplente previamente divulgado; caso o eventual impedimento ocorra depois desse prazo, a CJ atuará com quórum mínimo de três jurados.
- 10.3 Os membros indicados para compor a Comissão Julgadora, que tenham vínculo de parentesco ou quaisquer outros tipos de impedimento legal em relação a quaisquer participantes concorrentes do concurso, deverão se abster de julgar os trabalhos em que se configurarem esses impedimentos.
- 10.4 A CJ se reunirá no período indicado no Cronograma, prorrogável por até 24 (vinte e quatro) horas, com vistas a proceder ao julgamento do Concurso.
- 10.5 A CJ receberá da Coordenação do Concurso, já entregues antecipadamente a cada um de seus membros – os projetos em formato digital enviados pelos concorrentes.
- 10.6 O membro da Comissão Julgadora representante do CAU/AM exercerá a função de Presidente da CJ e terá voto de qualidade.
- 10.7 Os membros da CJ elegerão o Relator entre os demais membros da Comissão no início da primeira sessão de trabalho.



- 10.8 As sessões da CJ serão de estudo, de análise e de deliberação. Os membros da Coordenação do Concurso poderão comparecer às sessões que atuarão com direito a voz e sem direito a voto.
- 10.9 Para todas as sessões da CJ o quórum mínimo exigido será sempre de três (03) membros presentes, incluído entre estes o Presidente da Comissão Julgadora.
- 10.10 As decisões da CJ quanto ao mérito, tomadas por maioria simples de voto e fundamentadas com a emissão de pareceres, são inapeláveis, irrecorríveis e definitivas.
- 10.11 A CJ será considerada dissolvida quando entregar oficialmente à Coordenação do Concurso a ata final de julgamento do concurso, assinada por, pelo menos, três (03) de seus membros.

11 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FASES DO CONCURSO

- 11.1 A primeira etapa do concurso consistirá na análise do material encaminhado pelos seguintes critérios de avaliação:
 - I. **LINGUAGEM DE APRESENTAÇÃO:** Qualidade da expressão gráfica do desenho. VALOR TOTAL: 1.00 PONTO
 - II. **CONCEPÇÃO FORMAL:** Equilíbrio: cheios e vazios; Ambientância; Princípios ordenadores do projeto; Proposta formal; justificativa da proposta formal. VALOR TOTAL: 1.00 PONTO
 - III. **SOCIOAMBIENTAL:** Condicionantes climáticos; Concordância com a realidade local; Sustentabilidade; Materiais adotados; Estratégias de Conforto Térmico; Estratégias de Conforto Visual e Lumínico; Aspectos Regionais. VALOR TOTAL 1.00 PONTO
 - IV. **CONCEPÇÃO FUNCIONAL: ARQUITETÔNICO:** Setorização; Fluxos e acessos; Dimensionamento; Implantação; Solução funcional da proposta; Cobertura; plantas baixas; cortes; fachadas; perspectivas e detalhes construtivos (03). **URBANO:** Implantação geral; Evolução morfológica da área; Sistema viário; Relação com entorno; Diagnóstico da área, fluxos e acessos, solução funcional. VALOR TOTAL: 4.50 PONTOS
 - V. **SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PROJETUAL:** definição, especificação dos recursos tecnológicos adotados na concepção projetual: VALOR TOTAL 1.50 PONTO.
 - VI. Descrição projetual: VALOR TOTAL 1.00 PONTO
- 11.2 Classificam-se para a 2ª Fase - Apresentação do projeto os 5 (cinco) projetos de cada categoria que obtiverem as maiores pontuações gerais pela média aritmética das notas dos jurados;
- 11.3 As apresentações ocorrerão no período estipulado no cronograma do concurso, com data e horário previamente agendados;



- 11.4 Serão concedidos os limites máximos de 20 (vinte) minutos para a apresentação e 10 (dez) minutos para arguições;
- 11.5 A 2º fase do concurso - Apresentação será avaliada pelos seguintes critérios:
- I. APRESENTAÇÃO ORAL: Poder de síntese (20 minutos); vocabulário técnico, domínio e clareza na exposição dos fatos, postura ao júri. VALOR TOTAL 2.00 PONTOS
 - II. LINGUAGEM DE APRESENTAÇÃO: Expressão gráfica, Diagramação dos slides em formato digital; VALOR TOTAL 2.00 PONTOS.
 - III. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA INTERVENÇÃO/PROGRAMA DE NECESSIDADES: Localização da área (mapa); Mapas temáticos (uso do solo urbano, gabarito de altura, tipologia e sistema viário); Infraestrutura existente; Acessibilidade; Diálogo com o entorno; Condições físicas da área; Impactos urbanos e ambientais existentes e previstos; VALOR TOTAL 1.00 PONTO.
 - IV. CONCEPÇÃO FORMAL: Equilíbrio: cheios e vazios; Ambiência; Princípios ordenadores do projeto; Proposta formal; justificativa da proposta formal; VALOR TOTAL 1.00 PONTO.
 - V. CONCEPÇÃO FUNCIONAL: ARQUITETÔNICO: Setorização; Fluxos e acessos; Condicionantes climáticos; Dimensionamento; Implantação; Solução funcional da proposta; URBANO: Implantação geral; Evolução morfológica da área; Sistema viário; Relação com entorno; Diagnóstico da área. VALOR TOTAL 4.00 PONTOS
- 11.6 As notas da 2º Fase - Apresentação terão caráter classificatório definindo os 1º, 2º e 3º colocados de cada categoria pela média aritmética das notas dos jurados;
- 11.7 A comissão julgadora poderá indicar, a seu critério, possíveis menções honrosas e/ou destaques, caso julgue procedente.

12 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PREMIAÇÃO

- 12.1 Na data apresentada no cronograma serão divulgados o Resultado Final do Concurso de Ideias nos meios de comunicações oficiais do CAU/AM;
- 12.2 Os trabalhos premiados poderão ser divulgados através do site oficial do CAU/AM, a critério das instituições, sem qualquer ônus.
- 12.3 Além de diplomas específicos para os vencedores em razão das respectivas participações serão atribuídos a título de premiação, do primeiro ao terceiro colocado os seguintes valores:

Categoria Estudantil



1º colocado: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

2º colocado: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

3º colocado: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

Categoria Profissional

1º colocado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

2º colocado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

3º colocado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

- 12.4 Os valores das premiações estarão sujeitos aos tributos e encargos legais, na forma de legislação aplicável.
- 12.5 O prêmio pecuniário, será único e no valor indicado para a equipe de trabalho como um todo, será entregue ao representante oficial indicado na ficha de inscrição.
- 12.6 As possíveis menções honrosas ou destaques definidos pela Comissão Julgadora receberão distinção por meio de diploma específico sem direito à premiação em dinheiro.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela coordenação do Concurso sendo as decisões desta Comissão soberanas, irrecorríveis e irrevogáveis;
- 13.2 A simples inscrição e entrega dos trabalhos implica a tácita aceitação de todas as condições e normas deste regulamento e dos seus resultados, renunciando o autor (ESTUDANTE ou PROFISSIONAL) e/ou o professor orientador e/ou a escola a quaisquer ações judiciais, interpelações e/ou recursos.
- 13.3 Os concorrentes garantem e declaram, sob as penas da lei, que os direitos de propriedade intelectual resultantes da participação no presente Concurso não configuram plágio e nem violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o CAU/AM de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.
- 13.4 A autoridade competente poderá cancelar justificadamente o presente Concurso, em face de razões de interesse do CAU/AM, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Os concorrentes não terão direito à indenização em decorrência do cancelamento do presente



Concurso.

- 13.5 Os participantes autorizam, desde sua inscrição no concurso, a divulgação e publicação dos trabalhos inscritos e de sua imagem, sem qualquer ônus para o CAU.
- 13.6 Os participantes vencedores autorizam o encaminhamento dos seus projetos aos Órgãos e Autoridades Públicas e Privadas como demonstrativos de práticas possíveis de serem realizadas em imóveis subutilizados no Centro de Manaus.
- 13.7 É assegurado aos participantes o Registro de Direito Autoral (RDA) de suas ideias, por sua própria expensas, nos termos da Resolução CAU/BR nº 67, de 5 de dezembro de 2013.
- 13.8 O CAU/AM não se responsabiliza por futuras contratações envolvendo o imóvel apresentado na problemática. Cabendo ao ente público competente realizar a contratação, nos termos da legislação vigente.
- 13.9 Fica eleito o foro da cidade de Manaus/AM como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Concurso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 15 de julho de 2024.

Arquiteto e Urbanista Fabrício Lopes Santos

Presidente do CAU/AM

Arquiteta e Urbanista Ana Carla Cruz Pedrosa

Coordenadora da Comissão Especial de Políticas Urbanas e Ambientais do CAU/AM



INFORMATIVO – NOTA EXPLICATIVA

O edifício IAPETEC, localizado na poligonal de tombamento do centro histórico de Manaus, definida pelo IPHAN, conforme notificação publicada no DOU No. 222, Seção 03, 22/11/2010, é um marco significativo tanto em termos arquitetônicos quanto históricos. O nome IAPETEC é um acrônimo para Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, refletindo sua origem como uma sede administrativa.

Construído em 1949, o prédio IAPETEC destaca-se por sua arquitetura imponente, que incorpora características arquitetônicas típicas do modernismo brasileiro da época, incorporando elementos funcionais e estéticos que refletem as tendências arquitetônicas do período. Algumas das principais características arquitetônicas do edifício incluem simplicidade das formas e uso de linhas retas, o uso de materiais como concreto e vidro e foco na funcionalidade do espaço, com um layout que facilita o uso ao qual foi inicialmente destinado.

O prédio, com sua arquitetura robusta e funcional, foi concebido para abrigar as atividades administrativas do instituto. Além de seu propósito administrativo, o edifício também é um testemunho da arquitetura e do urbanismo da Manaus do meio do século XX.

Localizado estrategicamente no coração do Centro Histórico de Manaus, o edifício IAPETEC testemunhou muitas das transformações da cidade ao longo dos anos. Hoje, ele é parte integrante do patrimônio cultural de Manaus, servindo como lembrança da rica história da cidade e do seu desenvolvimento econômico. A localização central do edifício permite um fácil acesso ao público e à infraestrutura já existente na região, reforçando a integração com o tecido urbano e facilitando o acesso ao mesmo.

A preservação do prédio IAPETEC é crucial para manter viva a memória do passado e para promover a valorização do patrimônio histórico e cultural de Manaus. Ele continua sendo um ponto de interesse tanto para moradores locais quanto para turistas, que podem apreciar a beleza arquitetônica e a imponência deste edifício emblemático.

Dito isto, o conceito fundamental da Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social (ATHIS) é a busca por moradia digna. É uma garantia expressa na Lei Federal nº 11.888/2008 que tem como um dos seus fundamentos o direito humano à moradia, conforme determinado pela Constituição Federal, valorizando os espaços declarados como de interesse social.

O Ministério das Cidades (2005) destaca a importância em possibilitar o uso sustentável dos centros urbanos através da reabilitação do estoque imobiliário disponível, inserindo programas habitacionais para a população de baixa renda nas áreas centrais. Nesse sentido, a reabilitação deve



promover a melhoria da habitação para a população de baixa renda, melhorando as condições de determinada região, mas sem descaracterizá-la, ou seja, visando a preservação das características socioculturais originais e do patrimônio edificado.

O retrofit, também conhecido como reabilitação ou revitalização, é uma prática que visa a adaptação de edifícios antigos ou subutilizados para atender a novas necessidades, sem a necessidade de demolição e reconstrução. Essa técnica tem ganhado destaque nos centros urbanos como uma solução sustentável e eficiente para enfrentar o déficit habitacional, especialmente no contexto da habitação social.

Os centros urbanos enfrentam desafios significativos relacionados ao espaço, infraestrutura e habitação. Com o crescimento populacional e a migração para as cidades, a demanda por moradias acessíveis aumenta consideravelmente. Entretanto, a oferta de novas construções não acompanha essa demanda, resultando em um déficit habitacional que afeta principalmente as populações de baixa renda.

Diante da problemática atual da falta de moradia e das condições inadequadas de habitabilidade nas grandes cidades brasileiras, a ocupação de edificações vagas ou subutilizadas em áreas centrais é uma oportunidade, mas também um desafio quanto à gestão e impactos desse processo.

Nesse contexto, o CAU/AM, no intuito de protagonizar o papel social do arquiteto e urbanista como esse agente transformador da sociedade, criou a iniciativa de concurso de ideias de reabilitação de imóvel sem uso para habitação multifamiliar de interesse social por meio da plataforma colaborativa sobre todo o conteúdo de ATHIS.

A perda do dinamismo frente a novas referências urbanas provocam o esvaziamento e a degradação dos Centros Históricos, fato que ocorre também no Centro Histórico de Manaus, que vive gradualmente há algumas décadas um esvaziamento habitacional, chegando hoje a uma relação de menos de 50 habitantes por hectare, enquanto no resto da cidade a relação varia entre 50 a 100 habitantes por hectare, em média.

Essa área central da cidade de Manaus é fortemente estruturada por infraestrutura urbana, como abastecimento e distribuição de água, energia elétrica, rede telefônica, serviços básicos de saneamento, transporte público, comércio, serviços, entre outros, enquanto apresenta inúmeros imóveis ociosos por todo o seu perímetro.

De forma a retomar estrategicamente a habitabilidade do Centro, esse concurso de ideias objetiva, para além de tudo, mostrar que é possível reabilitar um espaço que já existe, abrindo espaço também para as revitalizações em futuros espaços urbanos, gerando ainda sustentabilidade



econômica, uma vez que a área já possui toda a infraestrutura urbana necessária, além de impulsionar a economia local e promover um ambiente urbano mais dinâmico e atrativo.

Como ponto de partida, foi considerado o imóvel situado na Av. Sete de Setembro nº 280, popularmente conhecido como Iapetec/INSS atualmente inseridos no contexto urbano da área do Centro Histórico de Manaus e de propriedade da União.

Com a finalidade de difundir a prática urbanística entre acadêmicos e profissionais, o CAU/AM propõe intervenção nos imóveis citados, para fins de projeto. Este concurso levanta a necessidade de considerar o contexto ambiental e socioeconômico, por meio de ferramentas, como o levantamento físico-territorial, pesquisas qualitativas, dentre outros, para se chegar à proposta de projeto arquitetônico de reabilitação da edificação para uso em habitação multifamiliar de interesse social.

Este concurso propõe uma ponte entre os acadêmicos e profissionais de arquitetura e urbanismo e o seu real papel na sociedade, que consiste em aplicar seu conhecimento para fornecer projetos de moradia digna para a população. Com este objetivo, a longo prazo, busca-se consolidar o arquiteto e urbanista como o principal agente transformador da sociedade, melhorando a infraestrutura das cidades e garantindo que toda a sociedade tenha acesso aos mesmos direitos e oportunidades.

PARA A CATEGORIA ESTUDANTIL – MASTERPLAN A NÍVEL DE ESTUDO PRELIMINAR:

Na etapa do estudo preliminar o objeto, arquitetônico e/ou urbano está de acordo com suas dimensões e localizações na edificação, demonstrando como o projeto se organizará. Os elementos construtivos, componentes principais e técnicas construtivas a serem empregadas começam a ser definidos. Ao apresentar desenhos gerais - implantação, planta de pavimentos, cobertura, cortes, elevações e detalhes (caso sejam necessários) -, que podem ser acompanhados por memoriais descritivos, perspectivas, maquetes, fotografias, montagens e até mesmo recursos audiovisuais, o Estudo Preliminar é o primeiro momento que antecede o Anteprojeto.

Estudo preliminar de deverá conter Informações de referência a utilizar:

- a) programa de necessidade de arquitetura;
- b) programas de necessidades obtidos pelas demais atividades técnicas (se necessário);
- c) levantamento topográfico e cadastral;
- d) levantamento de dados para arquitetura;
- e) estudo de viabilidade de arquitetura;
- f) outras informações necessárias ao estudo conforme a necessidade da intervenção.



Quanto as informações técnicas a elaborar:

- a) sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes da edificação, bem como de quaisquer outras exigências prescritas ou de desempenho;
- b) sucintas e suficientes para a caracterização específica dos elementos construtivos e dos seus componentes principais, incluindo indicações das tecnologias recomendadas;
- c) relativas a soluções alternativas gerais e especiais, suas vantagens e desvantagens, de modo a facilitar a seleção subsequente.

Documentos técnicos a apresentar:

- a) desenhos: - planta geral de implantação; - plantas dos pavimentos; - planta da cobertura; - cortes (longitudinais e transversais); - elevações (fachadas); - detalhes construtivos (quando necessário);
- b) texto: memorial justificativo (opcional); c) perspectivas (opcionais) (interiores ou exteriores, parciais ou gerais); d) maquetes (opcionais) (interior, exterior); e) fotografias, diapositivos, microfilmes e montagens (opcionais); f) recursos audiovisuais (opcionais).

PARA A CATEGORIA PROFISSIONAL – MASTERPLAN A NÍVEL DE ANTEPROJETO:

Após a consolidação do EP – Estudo Preliminar, começa o AP - Anteprojeto, que irá conter todas as informações técnicas que devem ser produzidas, definir todos os elementos da edificação e os componentes construtivos relevantes. Portanto, além de atualizar todo o material que foi produzido no EP, nessa etapa cabe trazer planta e cortes de terraplanagem, e detalhes dos elementos da edificação. Aqui também se torna obrigatória a apresentação de um memorial.

Anteprojeto de arquitetura deverá ter as informações de referência, como:

- a) estudo preliminar de arquitetura;
- b) estudos preliminares produzidos por outras atividades técnicas (se necessário);
- c) levantamento topográfico e cadastral;
- d) sondagens de simples reconhecimento do solo (se necessário);
- e) outras informações.



Quanto as informações técnicas a elaborar:

informações técnicas relativas à edificação (ambientes interiores e exteriores),
a todos os elementos da edificação e a seus componentes construtivos considerados relevantes.

Documentos técnicos a apresentar:

- a) desenhos: - planta geral de implantação; - planta de terraplenagem (se necessário); - cortes de terraplenagem (se necessário); - plantas dos pavimentos; - plantas das coberturas; - cortes (longitudinais e transversais); - elevações (fachadas); - detalhes (de elementos da edificação e de seus componentes construtivos);
- b) texto: - memorial descritivo da edificação; - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção.





REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

Lei Complementar nº 2, de 26 de janeiro de 2014 (<https://leismunicipais.com.br/a1/plano-diretor-manaus-am>).

Lei nº 605, de 24 de julho de 2001 (<https://leismunicipais.com.br/a/am/m/manaus/lei-ordinaria/2001/60/605/lei-ordinaria-n-605-2001-institui-o-codigo-ambiental-do-municipio-de-manaus-e-da-outras-providencia>).

Lei nº 1.839, de 16 de janeiro de 2014 (<https://leismunicipais.com.br/a1/am/m/manaus/lei-ordinaria/2014/183/1839/lei-ordinaria-n-1839-2014-dispoe-sobre-o-perimetro-urbano-do-municipio-de-manaus-e-descreve-os-limites-da-cidade-conforme-as-diretrizes-do-plano-diretor-urbano-e-ambiental>).

Lei nº 1.401, de 14 de janeiro de 2010 (<https://leismunicipais.com.br/a/am/m/manaus/lei-ordinaria/2010/140/1401/lei-ordinaria-n-1401-2010-dispoe-sobre-a-criacao-e-a-divisao-dos-bairros-da-cidade-de-manaus-com-estabelecimento-de-novos-limites-e-da-outras-providencias>)

Lei nº 1.837, de 16 de janeiro de 2014 (<https://leismunicipais.com.br/a2/am/m/manaus/lei-ordinaria/2014/183/1837/lei-ordinaria-n-1837-2014-dispoe-sobre-as-areas-de-especial-interesse-social-previstas-no-plano-diretor-urbano-e-ambiental-do-municipio-de-manaus-e-da-outras-providencias>).

Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11888.htm).

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112378.htm).

Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, páginas 205, 206 e 207 do módulo 2 (<https://honorario.caubr.gov.br/doc/TAB-livro2-final.pdf>).

Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023 (https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/habitacao/arquivos/1/20240405_Portaria_MCID_725_Especificacoes_MCMV_FAReFDS_COMPILADA.pdf)

Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 (http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Decreto_no_25_de_30_de_novembro_de_1937.pdf).

Notificação de tombamento do centro histórico de Manaus (<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=3&pagina=18&data=22/11/20>)



10

e

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=3&pagina=19&data=22/11/20>

10)

Diretrizes de intervenção para o Centro Histórico de Manaus, disponível no Dossiê de Tombamento do Centro Histórico de Manaus e Mapa de Tombamento do Centro Histórico de Manaus (disponível em processo SEI IPHAN n° 01490.000253/2024-57)





ANEXOS

- Link de inscrição;
- Plantas e projetos do imóvel;
- Modelo do painel;

